



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0077 Produvale

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2017
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862 SSP/SC, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sr. IARA HELENA CALLFASS**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 251.163.639-53, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado:

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.263/0001-40 com endereço Rua Colibri, 425 Salto Weissbach Blumenau - SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Otto Weise, portador do RG nº 4.634.481-0 e CPF nº 047.837.289-25, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 0007/2017, Processo Licitatório nº 0071/2017, e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, destinados a dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 01 (um) ano contado a partir da data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Órgão Gerenciador pagará ao Detentor da Ata os valores unitários conforme **Anexo I** da presente Ata, que serão pagos proporcionalmente após cada entrega conforme quantidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1. O pagamento será efetuado conforme Decreto AM 025/2017 após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4. Dotações orçamentárias:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
9	15.01	2.028	33900000000000	33903009000000
11	15.01	2.028	44900000000000	44905299000000
12	15.01	2.029	33900000000000	33903009000000
15	15.01	2.030	33900000000000	33903009000000
16	15.01	2.030	44900000000000	44905299000000
18	15.01	2.031	33900000000000	33903009000000
21	15.01	2.032	33900000000000	33903909000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. Os materiais entregues deverão ter **prazo de validade mínima de 12(doze) meses da sua validade total**, contada a partir do recebimento dos mesmos pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, caso contrario a empresa devesa encaminhar juntamente com a mercadoria, termo de compromisso e responsabilidade para posterior troca e substituição dos itens caso os mesmos não venha a ser consumido antes da data de vencimento;
2. Independente de entrega do termo de compromisso pela empresa vencedora fica a mesma obrigada a troca e substituição dos itens que vierem a ter a validade expirada antes dos 12 (doze) meses;
3. Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
4. Todos os materiais entregues deverão possuir registro no Ministério da Saúde;
5. Comprometer-se integralmente pelos materiais que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
6. **Fornecer apenas um lote por produto a cada entrega;**
7. Fornecer os materiais **cotado na proposta de preços**, sob pena do não recebimento pelo Almoxarifado;
8. A empresa vencedora do **indicador biológico** deverá entregar em comodato, no mínimo 20 (vinte) micro incubador.
9. Quando da solicitação dos materiais, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na ordem de compra, dentro do prazo estipulado para a entrega;
10. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
11. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
12. Cumprir com o prazo de entrega estabelecido Neste Edital;
13. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
14. **Os itens de imobilizado deverão instalados e com instrução de uso ter garantia mínima de 1 (um) ano contado a partir da Nota Fiscal.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria de Saúde do município de Xanxerê - SC, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
3. Endereço do local de entrega: **Almoxarifado Central**, Rua Ouro Preto nº 177 Bairro Tonial, Xanxerê/SC, telefone (49)3441 - 8595;
4. Os medicamentos deverão ser entregues no horário de expediente que é das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
5. **A empresa vencedora do indicador biológico deverá entregar em comodato, no mínimo 20 (vinte) micro incubador.**
6. A empresa vencedora dos itens imobilizados deverá entregar os equipamentos instalados e com instrução de uso.
7. Os materiais serão retirados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
8. Os materiais ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Detentora da Ata não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxere, 21 de julho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
IARA HELENA CALLFASS
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS :

Nome :

Nome :

CPF :

CPF :